

MEIOS DE CENSURA E FORMAS DE CONDICIONAMENTO DO JORNALISMO NA DITADURA PORTUGUESA

HELENA LIMA

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO | CENTRO DE INVESTIGAÇÃO MEDIA
E JORNALISMO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE NOVA
DE LISBOA (CIMJ/ FCSH-UNL)

Resumo

A ditadura portuguesa (1926-1974) estabeleceu um sistema repressivo que incidiu sobre as várias áreas da sociedade. A implementação de um aparelho censório aliado à propaganda formatou as atividades intelectuais e criativas, e os meios de comunicação social em particular. Nas democracias, idealmente, a imprensa exerce uma função de vigilância que se articula com o exercício da cidadania. O regime ditatorial português impediu o processo de amadurecimento que é fundamental na consolidação da cidadania, uma vez que a imprensa não cumpriu essa função mediadora essencial. Este estudo aborda a relação entre censura e jornalismo, o enquadramento legislativo da ditadura e a sua evolução diacrónica, e reflexos da ação dos censores nos jornais do Porto. A metodologia utilizada consiste na problematização teórica, na análise da evolução legislativa, no estudo dos jornais e entrevistas realizadas.

Palavras-chave: Censura; Jornalismo; Critérios de Noticiabilidade; Legislação; Arbitrariedade.

Abstract

The Portuguese dictatorship (1926-1974) established a repressive system that focused on various areas of society. The implementation of a censorship apparatus combined with a strategic propaganda draw the layout for intellectual and creative activities and news media in particular. In democracies, ideally, the press performs a scrutinizing function upon politics and institutions, the watchdogging, which contributes to the enlightenment of the public opinion and relates to the exercise of citizenship. The Portuguese dictatorial regime prevented this process considered as crucial in the consolidation of the citizenship, since the press did not fulfill this essential mediating function. This study addresses the relationship between censorship and journalism, the legislative framework of the Portuguese dictatorship and its diachronic evolution, and consequences of the action of the censors in Oporto newspapers. The methodology consists in addressing journalism and censorship from a theoretical analysis, the study of the legislative framework and its developments, and the study of Oporto newspapers and statements from senior journalists.

Keywords: Censorship; Journalism; Criteria of Newsworthiness; Legislation; Arbitrariness.

A ditadura portuguesa (1926-1974) estabeleceu um sistema repressivo que incidiu sobre as várias áreas da sociedade. A implementação de um aparelho censório aliado à propaganda formatou as atividades intelectuais e criativas, e os meios de comunicação social em particular.

O desenvolvimento da imprensa portuguesa foi condicionado por vários factores. O processo de renovação foi sistematicamente adiado pelas medidas repressivas da ditadura – a actividade censória e os efeitos da retaliação –, mas também pelas circunstâncias de pobreza e analfabetismo que caracterizavam a população. A manutenção destas principais linhas de força, enquanto elementos fundamentais do regime, impediu que as empresas de imprensa, de tradição familiar, promovessem as transformações necessárias para tornarem mais atrativas as suas publicações. Os diferentes jornais foram genericamente afetados pelo condicionamento informativo, o que de alguma forma promoveu o adormecimento de eventuais efeitos de concorrência. Não significa isto que os jornais tinham linhas editoriais similares: os títulos tinham feito, ao longo do seu percurso histórico, a fidelização de públicos e o seu figurino noticioso, apesar de restringido, acabou por gerar sistemas de identificação com os seus leitores.

Este enquadramento condicionou globalmente o setor da comunicação social e o fato de não se registarem melhorias nas publicações deve-se também às debilidades dos demais media: a rádio não constituiu um elemento concorrencial agressivo por estar sujeita às mesmas limitações, e a televisão surgiu muito tardiamente e com poucas horas de emissão. Os meios audiovisuais portugueses contribuíram em larga escala para a sustentação do regime, na medida em que eram maioritariamente propriedade do Estado. Os conteúdos informativos foram, não só condicionados pela censura, como também instrumentalizados no sentido da manutenção da ordem vigente. A televisão portuguesa instituiu-se como um projeto de televisão estatal, aliás à imagem da grande maioria das televisões europeias. Mas ao contrário do que se verificou nas democracias europeias, a Rádio Televisão Portuguesa surgiu bastante tarde e a sua vertente noticiosa, justamente por ser tão controlada, não se traduziu num verdadeiro desafio concorrencial para a imprensa escrita. A rádio portuguesa, onde pontuava a emissora estatal, a Emissora Nacional, obedecia aos parâmetros da informação e propaganda do regime. Fora do âmbito estatal, outras exceções eram constituídas pela Rádio Renascença, a emissora católica e outros exemplos pontuais, como o Rádio Clube.

A falta de uma informação alternativa levou a que quase durante toda a ditadura os jornais não sentissem a necessidade da mudança. Só em circunstâncias mais particulares, aquando dos momentos mais decisivos, se registava um tratamento mais dinâmico dos temas noticiosos. Mas a inclusão destas matérias era sempre grandemente condicionada, como foi o caso da guerra colonial. No tratamento das matérias relativas ao Estado, a diferença entre os vários títulos fazia-se sentir segundo se optava por uma apologia que colava a publicação ao regime ou se enveredava pela independência possível, isto é noticiar, dar relevo, mas não adoptar o tom elogioso. Espartilhados dentro desta apertada vigilância, a noção de isenção e objetividade tão defendida pelo *ethos* jornalístico, era remetida para um horizonte distante, quase impossível de atingir.

Nas democracias, idealmente, a imprensa exerce uma função de vigilância que se articula com o exercício da cidadania. O regime ditatorial português impediu esse processo de amadurecimento que é fundamental na consolidação das democracias, uma vez que a imprensa não cumpriu essa função mediadora essencial.

Este estudo aborda a relação entre censura e jornalismo, no sentido da conceptualização dos valores inerentes à sua *praxis* e *ethos* profissional. Procura igualmente fazer uma análise do enquadramento legislativo a sua evolução diacrónica para melhor entender os constrangimentos impostos pela máquina censória. Por fim apontam-se alguns reflexos da ação dos censores nos jornais do Porto. A metodologia utilizada consiste na problematização teórica, na análise da evolução legislativa, no estudo dos jornais e entrevistas realizadas a um conjunto de jornalistas.

Conceptualização

A história do jornalismo mostra que a plena maturidade da comunicação social só é possível em sociedades democráticas e que estas se constituem e consubstanciam em articulação com o papel desempenhado pelos media informativos. Esta relação estabeleceu-se ao longo do processo de afirmação dos regimes liberais e das democracias ocidentais e ganhou força na medida em que os jornais se configuraram como *watchdogs* dos vários poderes em exercício, desenvolvendo na concepção de Curran (1991), uma função de monitorização sobre o governo, a indústria e a sociedade. Este exercício viria, ao longo do século XX, a estender-se aos demais meios de comunicação social, fortalecendo-se através da capacidade que a informação tem de apontar, noticiar, desvendar as diferentes situações que exigem a sua publicitação, gerando um elo de fiabilidade com o público. Esse elo reforça-se pelo facto de o público se tornar mais atento, mais crítico, mais interveniente, mas também pela expectativa que os media noticiosos geraram em termos da continuidade do exercício da denúncia do que os poderes instituídos procuram manter na sombra. A função noticiosa em democracia tem um efeito cumulativo, na medida em que o enriquecimento da sociedade se alimenta, idealmente, da melhoria constante em termos de cidadania que os media informativos proporcionam. Inúmeros estudos associam a ideia de uma imprensa livre ao exercício da democracia, não só numa perspetiva dicotómica da ditadura *versus* democracia, mas também no importante papel que desempenham nas sociedades democráticas e industrializadas (Berman e Witzner, 1997; Garnham, 1992; Gunther e Mughan, 2000; McQuail, 1992; O'Neil, 1998; Ungar, 1990, etc.).

A ideia de uma comunicação social vigilante tem a sua génese na Revolução Francesa e acompanha a consolidação dos estados liberais, onde os jornais assumiram um papel determinante no processo de constituição da opinião pública, na concepção de Bentham¹. A ideia da existência de um pensamento coletivo criado a partir do conteúdo noticioso e capaz de exercer uma acção de vigilância está ainda associada à enunciação de quarto poder². Deve-se ainda acrescentar que os poderes instituídos teriam a capacidade de se aperceber do pulsar da opinião pública através dos jornais e a partir daí fazer as correções que se mostrassem necessárias. A noção de um pensamento coletivo crítico e atuante foi igualmente entendida como elemento de coesão social, a partir da definição de esfera pública de Habermas (1991: 89). Mas as potencialidades da esfera pública como centro de debate só foram possíveis nas sociedades onde a democracia garantiu o direito à liberdade de pensamento e expressão, e onde os jornais conseguiram cimentar um vínculo de confiança com o público, justamente pelo papel denunciador e pedagógico que desempenharam.

Na Europa, o processo político foi marcado pelas duas grandes guerras e ainda pelo período de ascensão das ditaduras. Estes fatores históricos levaram a que o papel da comunicação social fosse inibido nas suas funções primordiais por acção da censura e dos meios de repressão. A permanência dos regimes ditatoriais nos países do sul da Europa e ainda no Bloco de Leste, impediram que os media cumprissem a sua quota parte no jogo político e contribuíram para a manutenção das assimetrias que ainda hoje se verificam entre os diferentes estados. As limitações informativas constituíram elementos dissuasores no processo de conquista dos públicos, o que originou baixos índices de consumo da imprensa diária nos países marcados por estes percursos históricos. No caso dos estados europeus meridionais, essa falta de hábitos de leitura foi agravada por outros problemas estruturais, onde a fraca alfabetização das populações constituiu um aspeto estrutural determinante (Hallin e Mancini, 2004).

Um povo que não lê jornais é, além de inculto, desprotegido, incapaz de contribuir para o progresso através da ação de vigilância que a imprensa lhe proporciona. O regime ditatorial

português, que durou quase meio século, travou esse processo de amadurecimento que é fundamental na consolidação das democracias.

No caso português estas dinâmicas sociais e políticas não se estabeleceram dentro dos mesmos parâmetros, na medida em que a imprensa nunca pode assumir essa função atuante. Por outro lado, os parâmetros de isenção e objetividade que caracterizam a imprensa informativa também não se verificaram. Pelo contrário, as “verdades absolutas” impressas levavam a que as pessoas procurassem ler nas entrelinhas, eventuais mensagens escondidas. A imprensa não cumpriu essa capacidade mediadora, de informação equilibrada, da mesma maneira que os portugueses não podiam ter uma visão crítica ou atuante sobre os aspetos mais determinantes da sua cidadania.

Dentro da perspetiva valorativa do fato/notícia, a censura ganhou outra relevância porque, dadas as diferentes arbitrariedades, os cortes transcendiam as questões de carácter político e incidiam também sobre outros fatos jornalísticos por excelência ou *hard news* (Tuchman, 1973). Quaisquer acontecimentos que pudessem de alguma forma abalar a imagem da sociedade ideal não eram permitidos. No período da ditadura, os critérios dos censores obedeciam a uma grelha de apreciação dos acontecimentos divergente dos valores-notícia (Brooks et al, 1988; Shoemaker e Reese, 1996; Galtung e Ruge, 1965) que é típica do *ethos* jornalístico. Não passavam notícias que, por exemplo, traduzissem insegurança ou situações de grande violência que contrariavam a mensagem do “jardim à beira-mar plantado”. Não havia cobertura de mega acontecimentos ou de grandes cerimoniais, salvo raras exceções, até porque as grandes concentrações populares só excepcionalmente eram permitidas.

Um dos critérios de noticiabilidade partilhado pela comunidade jornalística é o da *atualidade*. A notícia de última hora e a atualização, são práticas comuns que ganharam uma nova dimensão com os meios audiovisuais e mais tarde com a internet. Num regime ditatorial esse valor é entravado pela prática da censura prévia, que pela incontornável morosidade dos processos burocráticos é a própria contradição deste conceito. Outro aspeto essencial do processo de avaliação feito pelos jornalistas prende-se com a noção de que muitos dos fatos jornalísticos traduzem o valor *conflito* (Brooks et al., 1988). Ao reportar notícias, os profissionais encontram-se muitas vezes perante campos opostos e daí que lhes seja exigida equidade na forma como tratam as partes envolvidas. Ora, no período da ditadura, as matérias não eram entendidas dentro desse prisma. Se houvesse uma greve, contestação política, ou uma situação de grande injustiça social, elas não poderiam ser noticiadas por atentarem contra a integridade do regime.

Jornalismo pressupõe uma hierarquia noticiosa (Traquina, 2000) mas durante a ditadura, todo o processo de seleção e enfatização das notícias era deturpado pela lógica censória. Por outro lado, na imprensa, o espaço informativo era realmente muito reduzido. As chamadas à primeira página pouco tinham a ver com *hard news*, a informação política era escassa e completamente institucionalizada, acabando por o espaço de notícias ser muito preenchido com *fait-divers* ou outras questões menores.

Quando a censura impedia a publicação dos grandes temas do jornalismo, inibia igualmente o processo de perceção e transmissão da realidade que é inerente à consciência profissional dos jornalistas. Esta inadequação tinha consequências em termos de públicos, uma vez que os fatores passíveis de atrair e fidelizar grandes franjas da população para o consumo massivo de jornais também não se verificavam, ainda que no caso português outras razões socioculturais, como analfabetismo e o baixo poder compra tenham tido igualmente um peso importante. Certo é que a imprensa ao ser incapaz de atrair leitores, teve sempre que defrontar-se como as baixas

tiragens e circulação, o que levava a que os jornais fossem pouco atrativos para os investidores. A este aspeto há também que acrescentar a exiguidade do mercado e o pouco dinamismo da economia. Esta inércia só veio a ser alterada ao longo da década de 60, e em função de um conjunto transformações que se verificaram nas empresas jornalísticas.

O enquadramento legal

A noção da regulamentação legal da censura durante todo o período da ditadura pode ser entendida como um pouco volátil, na medida em que Salazar não procurou ou quis implementar uma lei de imprensa. Por outro lado, essa relativa indefinição levou a que a atividade censória não tenha sido uniforme ao longo daquele período, dependendo muito da decisão pessoal do ditador, de conjunturas políticas específicas e mesmo das idiosincrasias dos agentes censores.

O regime do Estado Novo herdou e deu continuidade ao sistema censório instalado pelos militares em 1926, mantendo uma rede de entidades com capacidade para avaliar o que podia ou não ser publicado. Tratava-se da atuação de algumas patentes do exército na reserva, que agiam isoladamente pelo país, decidindo arbitrariamente sobre os temas e os respectivos cortes.

No período inicial da ditadura e no quadro legislativo da censura, devem ser referidos dois momentos distintos: por um lado a configuração constitucional e por outro a regulamentação avulsa que saiu posteriormente. A Constituição de 1933 contemplava no art. 8º os aspetos relativos à liberdade de pensamento e expressão, entendidos como direitos dos cidadãos seguindo uma linha contraditória que referia direitos para logo em seguida introduzir um sinal contrário, ao implicar a existência de situações de exceção: “Leis especiais regularão o exercício da liberdade de expressão de pensamento, de ensino, de reunião e associação, devendo, quanto à primeira, impedir preventiva ou repressivamente a perversão da opinião pública, na sua função de força social...” O texto constitucional consagrava um direito que vigorou durante todo o regime, sendo que o que realmente prevaleceu foi a exceção e não a regra: a censura foi omnipresente, pelo que a lógica da sua atuação se caracterizou linearmente pelo papel preventivo: punia mesmo antes de ser cometida a infração.

Os aspetos doutrinários da Constituição de 38 seriam complementados pelo Dec.-Lei nº 22 469, do mesmo ano. O art. 1º garantia a liberdade de expressão em “qualquer publicação gráfica, mas nos pontos seguintes estipulava os moldes de funcionamento do regime de censura prévia, que se manteve em vigor até à aprovação da Lei de Imprensa de 1972. No art. 3º traçavam-se os objetivos da legislação relativa a esta matéria:

Impedir a perversão pública na sua função de força social e que deverá ser exercida por forma a defendê-la de todos os factores que a desorientem contra a verdade, a justiça, a moral, a boa administração e o bem comum, e a evitar que sejam atacados os princípios fundamentais da organização da sociedade.

Ficava reiterado o princípio preventivo, entendido como elemento protetor de uma opinião pública incapaz de se proteger de eventuais efeitos perversos de uma informação descontrolada, fossem de carácter político ou heterodoxias de outra ordem. O exercício da censura era remunerado e os serviços ficariam sob a alçada do Ministério do Interior e da Comissão de Censura de Lisboa. O Dec.-Lei N.º 22.756 conferia justamente estas capacidades e determi-

nava as condições de recurso relativas a decisões censórias. Outra legislação se seguiu como o Dec.-Lei nº 26 159/35, em que a Direcção Geral de Censura foi substituída pela Direcção dos Serviços de Censura, e o Dec.-Lei nº 26 589/36 que definiu o alargamento das competências da Direcção dos Serviços de Censura.

Ainda que o processo de submissão da imprensa tenda a ser apresentado como um todo uniforme, já aqui se referenciaram duas denominações distintas: censores e Comissão de Censura. Os censores continuaram a ser, em regra, militares na reserva, que exerciam a sua atividade de forma dispersa, o que não estava de acordo com a perspetiva centralizadora de Salazar, pelo que também neste campo se registou um processo de articulação e coordenação dos vários serviços. A reestruturação fez-se apesar das divergências internas e culminou com a dependência dos serviços de censura do Secretariado de Propaganda Nacional, através do Dec.-Lei nº 33 545/44.

Apesar desta tendência centralizadora e da perspectiva ideológica e de propaganda de António Sérgio, a ação dos censores ou a pressão sobre os meios de informação variou muito em função dos momentos políticos e da formação cultural de quem a exercia. Mas a verdadeira alteração legal surgiria já no final da ditadura e em resultado da vontade de Marcello Caetano.

Apesar das dificuldades que a censura impôs ao setor jornalístico português, este acabou por ser alvo de algumas transformações ainda durante o período da ditadura (Correia e Baptista, 2007). As alterações decorrem do novo quadro económico, político e social que se desenhou a partir da década de 60 mas que ganharam outra relevância com a chegada de Marcelo Caetano ao poder (Cabrera, 2006). O marcelismo anunciava tempos de mudança e gerou uma expectativa de reforma, em consonância com o novo Presidente do Conselho que anunciou essa intenção reformadora, conhecida, aliás, desde a década de 50 e que assentava na ideia de “evolução na continuidade”.

A solução marcelista veio fora de tempo e mostrou-se incapaz de resolver os principais problemas que marcaram a ditadura, nomeadamente a questão colonial e o cada vez maior isolamento no âmbito internacional. O desfasamento das concepções e as soluções políticas implementadas não corresponderam à expectativa de regeneração do regime, e rapidamente deram lugar ao desencanto provocado pela persistência das posições mais conservadoras, situação que viria a estender-se aos meios de comunicação social.

Pese embora as contradições políticas que marcaram este breve período, a censura continuou a moldar os espíritos, de forma a procurar perpetuar a aceitação do regime. Ainda assim, a “primavera marcelista” permitiu que pela primeira vez alguns setores debatesses a questão da liberdade de pensamento e expressão e fosse mesmo equacionada uma lei de imprensa. A projecção da ideia de uma atenuação dos aspetos mais repressivos levou a que vários círculos políticos se movimentassem também nesta área. Delinearam-se várias posições quanto à questão da liberdade de imprensa, nomeadamente a necessidade de uma legislação que regulamentasse a atividade das empresas noticiosas e o jornalismo, bem como a incontornável manutenção da censura. As diferentes posições demonstraram que, além de pouco consensuais, estas temáticas suscitavam muitas dúvidas, particularmente por parte dos jornalistas que, pela primeira vez, se viam confrontados com uma reflexão sobre aspetos até então nunca tinham sido abertamente discutidos, mas que interferiam na sua atividade e a condicionavam a sua conduta deontológica.

Justamente por estas questões se colocarem no meio profissional, coube ao Sindicato dos Jornalistas promover uma série de debates e iniciativas para discutir a questão da censura e da aprovação de uma nova lei. Ficou patente que a posição dos jornalistas não era unívoca, porque as várias reuniões deram a conhecer documentos que expressavam posições contraditórias.

rias. Este paradoxo deve-se a uma gradual transformação dos quadros das redações, que teve o seu reflexo numa recomposição do tecido sindical. O setor mais jovem e dinâmico acabou por promover a constituição de uma comissão que tinha como objectivo elaborar um projecto de lei de imprensa. Este desenlace ficou respaldado por uma petição subscrita por 171 profissionais, onde a questão da defesa da liberdade de informação era crucial e que teve como consequência uma rutura com a direcção do sindicato.

Outra das posições assumidas face à questão da imprensa foi protagonizada pela chamada “Ala Liberal” da Assembleia Nacional. Este grupo, constituído por deputados independentes, representava uma geração de jovens políticos que preconizavam a democratização do regime. Apesar de aceitarem integrar as listas da União Nacional, uma vez que a constituição de partidos era ilegal, este grupo defendia uma transformação política que colocasse Portugal num sistema liberal e parlamentar à maneira europeia. Daí que o seu posicionamento na Assembleia Nacional passasse por atitudes que contrariavam a lógica do regime, como era a questão da iniciativa legislativa. Esta prerrogativa cabia ao governo, que, pela sua prática centralizadora, impunha aos deputados a legislação a ser aprovada. Quando Ala Liberal teve a iniciativa de apresentar projectos a debate, subverteu por completo a ordem tradicional.

É também dentro desta lógica que se deve entender a iniciativa deste grupo, constituído por cerca de 30 deputados, de apresentar um projecto de lei, subscrito por Sá Carneiro e Pinto Balsemão, que tinha como aspeto essencial a defesa da liberdade de imprensa. A medida foi muito mal recebida pelo regime, que boicotou processualmente a votação do documento. A acção destes deputados foi rejeitada pelos setores mais conservadores, quer na Assembleia Nacional, quer pelos proprietários da imprensa. Depois de uma série de impedimentos suscitados pelos deputados “da situação”, o documento foi naturalmente rejeitado. Este episódio revela, também, as contradições do período marcelista, não só pelo tema em discussão, com pela expectativa gorada de reforma gradual do sistema político. A ditadura ainda que tenha dado azo ao debate sobre esta matéria, vetou a iniciativa legislativa que escapava ao poder decisório tradicionalmente detido pelo regime.

O projecto da Ala Liberal entraria também em rota de colisão com o decreto-lei apresentado pelo governo, uma Lei de Imprensa que viria a ser aprovada em 1971, embora o documento legislativo final date do ano seguinte. Apesar de todos os entraves anteriores, pela primeira vez o regime fazia aprovar uma matéria que, em si mesma, constituía uma novidade não só pela especificidade do seu objeto, mas também pelos outros aspetos correlacionados. A Lei, ainda que muito aquém da vontade expressa nos documentos anteriores, acaba por traduzir, de alguma forma, o resultado de um debate mais alargado e também a pressão então exercida em diferentes círculos.

A leitura da nova legislação remete para uma avaliação imediata: as inovações eram muito limitadas, uma vez que se assegurava a manutenção da censura. Seriam as concepções pessoais de Caetano que ficariam subjacentes no espírito do documento, uma vez que o estadista entendia que a comunicação social tinha um papel a desempenhar na manutenção do regime. Aliás, todo o cuidado com que abordou a imprensa, a rádio e a televisão evidencia a concepção estratégica que tinha do setor. A percepção do papel da imprensa enquanto aliado na manutenção do *status quo* é visível, de acordo com Ana Cabrera (2006), desde 1959, quando aquele que seria o sucessor de Salazar já defendia a necessidade de regulamentação da actividade noticiosa. A autora reporta um conjunto de entrevistas dadas a diversos jornais estrangeiros, onde está patente o seu pensamento relativo a esta matéria e conclui: “(...) Neste sentido, Marcello evoca os 43 anos de regime de censura como um factor incontornável. Devido à sua longa duração,

o regime desenvolveu vícios e hábitos de dependência que se reflectiam na totalidade da sociedade, o que desaconselhava qualquer mudança brusca” (Cabrera, 2006: 99).

Marcello Cetano tinha, pois, uma atitude crítica em relação ao sistema instalado, mas neste setor, como em tudo o resto, não concebia que se promovessem alterações radicais, o que justificava com o argumento paternalista sempre evocado: o povo não estava preparado (Garcia, 2009: 55). Mas não era só a opinião pública que não se encontrava em condições de receber a mudança, uma vez que os agentes essenciais para essa transformação, também não estavam em condições de a levar a cabo. O aparelho de Estado teria muita dificuldade em aceitar a transferência de poderes para os tribunais, a quem caberia arbitrar sobre estas matérias num futuro eventual. Os jornalistas não saberiam lidar com novas situações de prática profissional e poderiam ainda entrar em confrontos com as direções das empresas, porque o excesso de liberdade poderia gerar interesses contraditórios do ponto de vista editorial. A manutenção da censura obviava a todas estas fragilidades.

Para além da conceção paternalista do papel do Estado sobre o sector informativo e sobre a opinião pública, Caetano encarava-o também em articulação com os designios do regime. A utilização dos meios de comunicação social por parte dos governantes como estratégia de poder não é nova e foi, e é ainda, um dos aspectos mais debatidos quanto ao papel da comunicação social e a sua relação com o poder político e os efeitos que ela assume em termos da opinião pública. Neste caso, a diferença em relação a outras situações é que para os jornalistas não havia escolha, validação de informação ou processos de *gatekeeping*.

Dadas as potencialidades em perspetiva, não é pois de estranhar que Caetano se tenha inspirado em quem antes dele soube usar muito bem a seu favor os trunfos que os media ofereciam. Daí o modelo escolhido para o programa de televisão, as famosas “conversas em família”, onde se procurava persuadir o público das políticas adotadas. Este estilo simpático e compreensivo já antes tinha sido amplamente utilizado na rádio por Theodore Roosevelt, nas suas “conversas à lareira”, através das quais, e num tom muito coloquial, muito próximo, conquistou o povo americano para o New Deal. A empatia de Roosevelt foi usada em diferentes ações de marketing político que resultaram em grande eficácia, dado o grande eco mediático que suscitavam. Terá sido esse efeito que Marcello Caetano terá procurado atingir, nomeadamente pelo interesse que demonstrou em relação à televisão.

Esta visão utilitarista do papel dos meios de informação e a implementação da lei de imprensa revelam uma parte das concepções marcelistas, mas como em outros setores da vida nacional, a defesa da manutenção do regime censório ter-se-á radicalizado em função da evolução dos acontecimentos. O extremar de posições no que se refere à questão da guerra colonial levou a que o modelo mais repressivo voltasse a vigorar, agora justificado por imperativos de segurança que esta implicava. Estas preocupações ficaram subjacentes à nova lei de imprensa, que acaba por dar sequência à ideia do papel enquadrador que deveria ser exercido pela informação. Na prática e apesar do formulário legal, a nova legislação não consubstanciava nenhuma das mudanças apontadas pelos deputados liberais nem das reivindicações apresentadas pelos jornalistas.

De fato, a legislação de 72 contempla no Capítulo II “Liberdade de imprensa, suas garantias e limitações” e, no art. 14º, vêm especificadas as situações de proibição de publicação, num conjunto de 8 alíneas. Na primeira, determina-se que não é permitida a publicação de escritos ou imagens que, “Contenham propaganda que favoreça movimentos tendentes a atentar contra a integridade do território nacional ou a praticar ações armadas, bem como de agitação social, embora sem instigação à perturbação imediata da ordem pública”.

As demais proibições estendem-se a um conjunto de situações relacionadas com aspetos políticos, como são os casos enunciados na alínea c), “Respeitem a anúncios convocatórios relativos a reuniões previamente proibidas”, mas também a temáticas dos chamados “sucessos: e) “Descrevam em termos pormenorizados e sensacionalistas casos de vadiagem, libertinagem, uso de estupefacientes, suicídio e crimes violentos”.

A lógica censória em vigor desde 1933, acabaria por se manter. O Secretariado Nacional de Informação deu lugar à Secretaria de Estado da Informação e Turismo e a Comissão de Censura foi substituída pela Comissão de Exame Prévio, sem que nada de fundo tivesse sido alterado: tratava-se da conceção marcelista de uma evolução sem rupturas. No fundo, tal como havia ocorrido com outros organismos de estado, mudavam as designações, mas não as funções, nem os executantes.

Incidências da censura no jornalismo português

Em condições de apertada vigilância, o jornalismo português tendeu para uma acomodação às regras efetivas ou implícitas. As redações converteram-se em espaços muito burocratizados onde imperava a rotina e se dava pouco espaço à iniciativa pessoal. Os jornais tornaram-se meios onde pontificava sobretudo a figura do redator. O espaço de impressão era bastante limitado e era em grande parte ocupado com informação chegada via telex, informação essa que já vinha truncada. O jornalista redigia a notícia a partir de um texto já condicionado. Por outro lado, durante muito tempo, não se deu relevo a outros géneros do jornalismo como a reportagem ou entrevista, essenciais nas dinâmicas informativas e também elementos de atração de públicos. Muitos dos acontecimentos chegados à redação eram transmitidos via telefone. Tudo isto contribuía para o tom monocórdico e cinzento que caracterizou o jornalismo português até ao final da década de 60 e inícios da seguinte, do século XX (Lima, 2012).

A ação censória a nível temático abrangia múltiplos aspetos, mas foi muitas vezes, em função de quem a exercia, bastante contraditória. Não eram permitidas as críticas ao regime político, da mesma maneira que as figuras de Estado eram intocáveis. Todos os fatos ou atos que significassem oposição não podiam ser publicados. Também as notícias do estrangeiro eram sujeitas a um apertado controlo. Mas não eram só as questões políticas as visadas, outros aspectos ligados à moral, à religião podiam sofrer os efeitos do lápis azul³. O objetivo era moldar o pensamento coletivo de maneira a torná-lo dócil através do que Cândido de Azevedo (1999) denomina uma “polícia de espírito”. A submissão era conseguida não só pela intencionalidade mas também pela implementação da teia de proibições e pelo *modus operandi*.

A atuação dos censores, ainda que se pautasse pela lógica preventiva e repressora, foi sempre marcada por uma grande aleatoriedade, dada a grande imprecisão quanto aos limites de ação, o que permitia todo o tipo de discricionariedades. (Arons de Carvalho, 1999: 45) Na prática isto significava que a decisão de deixar passar ou cortar determinada notícia ou excerto dela dependia do censor em causa. Esta aleatoriedade permitia a saída de notícias algo surpreendentes, como é o caso de um conjunto de chamadas à primeira página do Jornal de Notícias sobre um Partido Comunista europeu ou as homenagens a Aquilino Ribeiro e Torga, em 1963.

De sinal contrário reveste-se, o tratamento dado por O Comércio do Porto a uma notícia sobre a guerra colonial na Guiné, que desagradou de tal forma ao regime, que o jornal se viu penalizado com uma suspensão. Os testemunhos dos vários jornalistas relativamente a este período salientam também a falta de formação intelectual destes agentes. Isto trazia vantagens e

inconvenientes: se muitas vezes deixavam passar factos que estavam desalinhados com a lógica do regime, outras cortavam por puro desconhecimento e desconfiança.

A aplicação da censura não se fez sentir exclusivamente pela ação arbitrária dos seus agentes. O efeito da sua atuação teve consequências a um segundo nível, nomeadamente pela adaptação das chefias das redações às regras deste jogo viciado. Os responsáveis editoriais acabaram, também eles, por implementar condicionamentos próprios às provas levadas para avaliação. Isto verificava-se quer com os diretores pactuantes com o regime, quer com os “insubmissos”, já que a eventual publicação de textos inconvenientes redundava em atrasos que se traduziam em perdas pecuniárias para os jornais. A impressão quando feita mais tardiamente, não só criava descontentamento na tipografia e implicava uma negociação para prolongar os turnos, como podia levar à perda da saída do comboio, o que trazia muitos inconvenientes na distribuição do jornal, não só naquela que dizia respeito às assinaturas, mas também por exemplo, aos números vendidos – no caso dos títulos portuenses – na capital⁴.

A suspensão de publicação implicava reembolsos aos anunciantes e pedidos de desculpa aos leitores, como aconteceu com O Comércio do Porto. Mas não foram só as chefias e as administrações a integrar o modelo auto censor: foram os próprios jornalistas que se adequaram a esta dinâmica e acabaram por condicionar a sua forma de escrita. Quando os repórteres mais jovens e mais tentavam escapar a este ciclo, cabia ao diretor ter uma preocupação mais actuante, como é referido por Manuel Pina em relação a Pacheco de Miranda, director do Jornal de Notícias (Lima, 2011, 2012). Segundo ele, o director lia os seus artigos com redobrada atenção porque ficava sempre à espera que incluíssem algum excesso que levasse à entrada em acção do lápis azul.

É ainda de referir que os constrangimentos aos jornais podiam ainda ser feitos pela intersecção pessoal de Salazar, mas também através da pressão económica. A título de exemplo, podem-se referir as dificuldades económicas que o Jornal de Notícias sofreu em razão da má relação existente entre Pacheco de Miranda e António de Oliveira Salazar (Forte, 2000: 134). De acordo com Freitas Cruz (Lima, 2011, 2012) o resultado desse “mau ambiente” traduziu-se na falta de crédito bancário que só seria resolvido quando a maior parte das acções do jornal foram adquiridas por uma sociedade do grupo de empresas de Lisboa ligadas ao Estado onde se inseriam a Sacor, a Companhia Nacional de Navegação, a Companhia Industrial de Portugal e Colónias e onde assumia particular destaque a Empresa Nacional de Publicidade, todas no âmbito da Caixa Geral de Depósitos

A confluência da atuação da comissão de censura e da necessidade que os jornais tinham de não serem penalizados fez com que estes se tornassem meios preferenciais da mensagem única e da propaganda. A mensagem jornalística contribui, assim, para criar uma percepção colectiva de uma visão distorcida da realidade social e política do país. (Rodríguez, 1998: 115) A aceitação da formatação dos conteúdos informativos não foi, contudo, uniforme e alguns títulos tentaram a distância possível, mas foi muito difícil escapar à pressão direta ou mais subtil que o regime fazia sobre as redações e as administrações dos meios de comunicação.

Considerações finais

O exercício da censura durante o regime ditatorial de 1926-1974 provocou um conjunto de constrangimentos na atividade informativa que condicionaram o pleno desenvolvimento da imprensa e demais meios da comunicação social. Esses constrangimentos foram impostos por um aparelho ideológico e repressivo assente numa base legislativa pouco elaborada, e muitas

vezes de interpretação arbitrária, levada a cabo por um conjunto de agentes e de mecanismos de pressão, que podiam ir até à interferência direta de Salazar.

As incidências da censura podem também ser vistas à luz da articulação entre o exercício noticioso e a constituição de uma opinião pública esclarecida e atuante, ou da sua inexistência, mas também na constituição do *ethos* profissional, cujos valores são partilhados pela comunidade jornalística em geral. No caso do regime censório português, a impossibilidade de desenvolver a atividade noticiosa com base nos valores essenciais do jornalismo, como os critérios de noticiabilidade e a hierarquia dos valores notícia, impediram o pleno amadurecimento da imprensa na sua função informativa. As noções de isenção e equidade foram impossíveis de implementar e outros aspetos típicos das dinâmicas do jornalismo, como o conceito de *hard news*, hierarquização de notícias ou mesmo atualidade foram sistematicamente impedidos pela prática e arbitrariedade dos censores.

Ainda que considerando todas as limitações apontadas ao panorama legislativo e à ideologia de que estava imbuído e a discricionariedade da ação censória, a “primavera marcelista” permitiu alguma agitação nos meios da comunicação social portuguesa, e não só. Certos meios da opinião pública, face às expectativas criadas em relação à abertura política, aguardavam também uma alteração, particularmente em termos de liberdade de imprensa. Os bons augúrios revelados pelo debate no meio sindical e a iniciativa da Ala Liberal contribuíram para agitar as águas e acabaram por alastrar a outros setores da sociedade, que viam na liberdade de imprensa um aliado poderoso para precipitar o fim do regime ditatorial. Mas como nos demais aspetos da vida nacional, a Lei de Imprensa de 1972 ficou muito aquém do que era esperado e traduziu-se mais numa mudança de nomenclatura do que numa efetiva transformação do regime da comunicação social.

Dado o enquadramento legislativo e a reforma levada a cabo por Marcello Caetano, entre outros aspetos, é possível concluir que o exercício da censura não foi uniforme ao longo da ditadura, mas a sua presença constante levou a que a imprensa portuguesa tivesse de se adaptar às condições de repressão. Em resultado, as redações converteram-se em espaços burocratizados com pouco espaço para a iniciativa pessoal dos jornalistas e pobres em termos de géneros, já que a reportagem e a entrevista, por exemplo, eram desencorajadas. Alguns dos jornais nacionais tentaram evitar uma colagem excessiva ao regime, mas a independência e a rebeldia podiam ser severamente punidas, fosse pela suspensão, fosse pela pressão económica.

O regime censório português conseguiu implementar quase ao longo de meio século, um sistema repressivo que procurou domesticar os meios de comunicação social e através deste a opinião pública, veiculando uma imagem distorcida da realidade portuguesa. Ainda assim, os efeitos desse aparelho repressor não foram unívocos e, sobretudo na fase final da ditadura, ficaram patentes elementos de transformação, visíveis na modernização e rejuvenescimento das empresas jornalísticas, no debate político da função dos media e também nos aspectos legislativos.

¹ Public-Opinion Tribunal - Jeremy Bentham, *The Works of Jeremy Bentham*, vol. 9 (Constitutional Code) [1843]

² Atribuída a Edmund Burke, <http://plato.stanford.edu/entries/burke/>

³ Cândido de Azevedo traça um quadro exaustivo sobre as diferentes áreas de atuação sobre que podiam incidir os censores: “A este nível, a missão da Censura consistia em silenciar, ocultar, esbater na crueza da sua objectividade e verdade, ou do seu inconformismo e liberdade, todas as notícias, acontecimentos, ideias, críticas e manifestações de liberdade de expressão e criação artística, sob qualquer forma, e independentemente da sua origem (nacional ou internacional), sempre que fossem susceptíveis de por em causa a legitimidade do regime e a credibilidade dos seus dirigentes, o de abalar os seus fundamentos políticos, princípios filosóficos, valores religiosos e morais, ou simplesmente fossem consideradas capazes de «desorientar» a opinião pública, ou inconvenientes para a ditadura.” (Azevedo, 1999: 65)

⁴ Situação corroborada por vários dos jornalistas entrevistados (Lima, 2012).

Bibliografia

- Azevedo, Cândido de (1999), *A censura: de Salazar a Marcelo Caetano*, Lisboa: Caminho
- Berman, Jerry e Witzner, Daniel J. (1997), Technology and democracy, *Social Research*, 64 (3): 1313-1319
- Brito, J. M. Brandão de (1999), Censura. In *Dicionário de História do Estado Novo*, dir. Fernando Rosas e J. M. Brandão de Brito, Venda Nova: Bertrand Editora, 139-141
- Brooks, Brian S. et al. (1988), *News reporting and writing*, New York: St. Martin's Press
- Cabrera, Ana (2006), *Marcello Caetano: poder e imprensa*, Lisboa: Livros Horizonte
- Carvalho, Arons de (1999), *A Censura à Imprensa na Época Marcelista*, Coimbra: Edições Minerva Coimbra
- Correia, Fernando e Baptista, Carla (2007), *Jornalistas: do ofício à profissão: mudanças no jornalismo português (1956-1968)*, Lisboa: Caminho
- Curran, James (1991), Rethinking media as a public sphere. In *Communication and Citizenship*, eds. Peter Dahlgren e Colin Sparks, London: Routledge, 27-57
- Edmund Burke. In *Stanford Encyclopedia of Philosophy*, <http://plato.stanford.edu/entries/burke/>
- Forte, Isabel (2000), *A censura de Salazar no Jornal de Notícias: da actuação da Comissão de Censura do Porto no Jornal de Notícias durante o governo de António Oliveira Salazar*, Coimbra: Edições Minerva Coimbra
- Galtung, Johan e Ruge, Mari H. (1965), The Structure of Foreign News. The Presentation of the Congo, Cuba and Cyprus Crises in Four Norwegian Newspapers, *Journal of Peace Research* 2 (1): 64-90
- Garcia, José L. (2009), Sobre a censura em Portugal. In *Estudo sobre os jornalistas portugueses. Metamorfoses no limiar do século XXI*, org. José L. Garcia, Lisboa: Imprensa das Ciências Sociais, 47- 62
- Garnham, Nicholas (1992), The Media and the Public Sphere. In *Habermas and the Public Sphere*, ed. Craig Calhoun, Cambridge, MA: The MIT Press
- Gunther, Richard e Mughan, Anthony (2000), *Democracy and Media: a Comparative Perspective*, Cambridge: Cambridge University Press
- Hallin, C. D. e Mancini, P. (2004), *Comparing Media Systems. Three Models of Media and Politics*, Cambridge: Cambridge University Press
- Lima, Helena (2012), *A Imprensa portuguesa e os desafios da modernização*, Lisboa: Livros Horizonte
- Lima, Helena, (2011), O Jornal de Notícias no Portugal Democrático: luta política, deriva editorial e processo de renovação e conquista de públicos. In *Jornais, Jornalistas e Jornalismo - Séculos XIX e XX*, dir. Ana Cabrera, Lisboa: Livros Horizonte
- Mcquail, Denis (1992), *Media Performance: Mass Communication and the Public Interest*, London: Sage Publications

- Molotch, Harvey e Lester, Marilyn (1999), News as purposive behaviour: on the strategic use of routine events, accidents, and scandals. In *News: a reader*, ed. Howard Tumber, Oxford: Oxford University Press, 37-48
- O'Neil, Patrick H. (1998), *Communicating Democracy: The Media and Political Transitions*, Boulder: Lynne Rienner Publishers
- Pena Rodríguez, Alberto (1998), Franco, Salazar y los propagandistas de la libertad (1936-1939), *Revista Latina de Comunicación Social* 5. <http://www.ull.es/publicaciones/latina/a/91pena.htm>
- Public-Opinion Tribunal, Jeremy Bentham. In *The Works of Jeremy Bentham*, vol. 9 (Constitutional Code) [1843], http://oll.libertyfund.org/?option=com_staticxt&staticfile=show.php%3Ftitle=1999&chapter=131302&layout=html&Itemid=27
- Shoemaker, Pamela J. e Reese, Stephen D. (1996), *Mediating the Message. Theories of Influences on Mass Media Content*, New York: Longman Publishers USA
- Sousa, Jorge Pedro (2003), *Elementos de teoria e pesquisa da comunicação e dos media*, Porto: Universidade Fernando Pessoa
- Traquina, Nelson (2000), *O poder do Jornalismo: análise de textos da teoria do agendamento*. Coimbra: Edições Minerva Coimbra
- Traquina, Nelson (2002), *Jornalismo*, [S.l.]: Quimera
- Tuchman, Gaye (1973), Making news by doing work: routinizing the unexpected, *The American Journal of Sociology* 79(1): 110-131
- Tumber, Howard (ed.) (1999), *News: a reader*, Oxford: Oxford University Press
- Ungar, Sanford J. (1990), The role of a free press in strengthening democracy. In *Democracy and the Mass Media*, ed. Judith Lichtenberg, Cambridge: University Press